

LEI nº 1.706/95

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.699/95.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo, autorizado a assinar convênio com a Casa de Caridade de Ouro Fino para pagamento de R\$ 54,17 (cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) pro dia reajustável de acordo com o salário mínimo para o plantão médico da Casa de Caridade de Ouro Fino.

Parágrafo 1º - Fica aberto crédito Especial para suprir os valores do presente convênio e seus reajustes, assim discriminados:

08 – Depto. Mun. Saúde, saneamento, assist. Social.
02 – Unidade de Assist. Médica e Sanitária

3200 – Transf. correntes
3231 – Subvenções Sociais

Casa de Caridade de Ouro Fino – convênio Plant.	R\$ 25.000,00
---	---------------

Soma	R\$ 25.000,00
------	---------------

RECURSO

9999 – Reserva de Contingência	
9000.00 – Reserva de Contingência	R\$ 25.0000,00

Soma	R\$ 25.000,00
------	---------------

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 14 de março de 1995.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal